

LEI Nº 1.712/2018

SÚMULA: Autoriza o repasse de contribuição associativa Anual à ATUNORPI – Associação Turística do Norte Pioneiro do Paraná e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e coloca à apreciação e sanção do Ilustre Prefeito Municipal **CARLOS CESAR DE CARVALHO** a seguinte **LEI**:-

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a autorização de repasse de contribuição anual ATUNORPI – Associação Turística do Norte Pioneiro do Paraná.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar contribuição associativa anual no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) à ATUNORPI – Associação Turística do Norte Pioneiro do Paraná.

§ 1º - O valor da contribuição de que trata este artigo será atualizado mediante Decreto, de acordo com as deliberações entre o Executivo e a ATUNORPI – Associação Turística do Norte Pioneiro do Paraná em Assembleia Geral.

§ 2º - Outros Valores poderão ser repassados para a ATUNORPI – Associação Turística do Norte Pioneiro do Paraná como contrapartida financeira para realização de projetos, eventos e ou ações específicas.

Art. 3º - As despesas decorrentes da implantação da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ,
EM 18 DE SETEMBRO DE 2018.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – 19/09/2018 – ed. 1594